



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

EDITAL DE RETIFICAÇÃO – GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 002/2025

GESTÃO DEMOCRÁTICA – GESTOR/DIRETOR (A) ESCOLAR

PAULO SÉRGIO BATTISTI, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e a Secretária de Educação, Sra. Francine Guisolfi Marchesan torna público que no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal, que se regerá pelo Decreto Municipal nº 1.227, de 16 janeiro de 2025 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 23 a 27 de janeiro de 2025.

CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
23/01/2025 a 27/01/2025	Período de inscrição.
28/01/2025	Publicação dos inscritos.
29/01/2025	Prazo de recurso de inscrições.
31/01/2025	Homologação final dos inscritos.
03/02/2025	Prova escrita de conhecimentos gerais referente às práticas do Gestor Escolar.
04/02/2025	Prazo de recurso da Prova Escrita.
05/02/2025	Publicação do Resultado da Prova Escrita.
06/02/2025	Homologação Final dos Resultados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 - 366-1490/1455/1436

1 DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Campinas do Sul, que trata este Edital compreendem as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas do Sul.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
E.M.E.I. Pingo de Gente	Avenida Mauricio Cardoso , nº 1220 – Centro	01 vaga - 40 horas semanais
E. M. E. F. Professor Altayr Caldartt	Rua Santos Dumont, nº 1011 – Centro	01 vaga- 40 horas semanais

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

São requisitos para inscrição a função de diretor, os professores de ensino fundamental e educadores infantis, que preencham os seguintes critérios:

- a) Professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Campinas do Sul, com no mínimo, cinco (5) anos de experiência em função de docência nas escolas da rede municipal de ensino (E.M.E.F Professor Altayr Caldatt e/ou E.M.E.J Pingo de Gente), mediante Comprovante espedido pelo RH;
- b) Habilitação em Nível Superior de Licenciatura em Pedagogia ou ter concluído Especialização (latu sensu) em Gestão Escolar;
- c) Não ter incorrido penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- d) Comprometer-se a participar da prova específica para o cargo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Diretor, quando esta ferramenta for aplicada pelo Estado ou União sendo necessário atingir índice satisfatório.

- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Comprometer-se em participar permanentemente das formações de aperfeiçoamento em gestão escolar;
- g) Apresente à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão.

2.2 A inscrição deverá ser realizada pelo (a) candidato (a), através do formulário disponível neste edital, no período de 23/01/2025 a 27/01/2025, com prazo de 05 (cinco) dias para a inscrição, cabendo ao candidato (a) atender aos requisitos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.227, de 16 janeiro de 2025.

2.3 Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínimo 40 (quarenta) horas. Além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá entregar cópia xerocada que comprove esta formação.

2.4. O candidato deverá no ato de sua inscrição preencher o formulário de títulos e entregar cópia de toda documentação listada.

3. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 28/01/2025, no endereço eletrônico www.campinasdosul.rs.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o Art. 23 e seguintes, do Decreto nº 1.227/2025.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Campinas do Sul, situada na Rua General Daltro Filho, nº 999, Bairro Centro, até 01 (um) dia antes da prova escrita, conforme cronograma deste edital, das 8h às 11h30min e das 13h30 min, às 17h.

4.3 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que deixar de entregar a documentação exigida.

4.4 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação o recebimento, e monitoramento do Plano de Gestão. (Em acordo com decreto nº 1.227/2025).

5. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2. Da Grade de Pontuação dos Títulos

Especificação de titulação	Pontos	Máximo de pontos
I – Certificados de conclusão de Cursos de Especialização, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, computados da seguinte forma:		
a) Especialização/Pós-Graduação (latu-sensu) concluída, 5(cinco) pontos	05	05
b) Mestrado concluído	10	10
c) Doutorado concluído	15	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

.....		
Total item I.....		30
II – Participação em eventos e treinamentos na área de educação, (Congressos, Seminários, Cursos, etc.) realizados dentro dos últimos 05(cinco) anos:		
a) De 08 a 40 horas (até o limite de 2 eventos)	05	10
b) De 41 até 120 horas (até o limite de 3 eventos)	10	30
c) Acima de 120 horas (até o limite de 2 evento)	15	30
Total item II.....		70
		100
De acordo com os interesses deste Edital, fundamentado no Decreto Municipal nº 1.227, de 16 janeiro de 2025 , o presente instrumento não tem a intenção de classificação dos inscritos, mas assegurar que o candidato esteja apto a exercer a função de diretor escolar, ou seja que atenda os critérios técnicos de mérito e desempenho para este cargo.		
A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO NÃO SERÁ OBJETO DE AVALIAÇÃO.		
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital e expedidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.		
Nenhum título receberá dupla valoração.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados como estágios ou monitorias.		

5.3. Da Apresentação dos Títulos:

5.3.1 Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato no ato da inscrição, que deverá apresentar o documento de identidade original, ou por seu procurador, através de fotocópia, em folhas devidamente rubricadas e numeradas (se por Procuração, nos mesmos moldes da inscrição por procuração – item das inscrições).

5.3.2 Juntamente com a fotocópia, deverá ser apresentado o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação.

5.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo (Anexo V) deste edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão Processante.

5.3.4 Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição e cargo.

5.3.5 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.3.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.3.7 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

5.3.8 Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

5.4 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. DA PROVA ESCRITA

Após estares aptos a concorrer ao cargo de diretor escolar os candidatos irão realizar uma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

prova escrita, contendo 15 (quinze) questões objetivas. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas, por instituição externa/URI Campus de Erechim – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões.

- 6.1 O candidato deve alcançar nota mínima de 5.0 (cinco), estando assim apto para o cargo;
- 6.2 A designação para o exercício da função gratificada de Diretor poderá recair em qualquer servidor aprovado no processo de habilitação, independentemente da ordem de classificação, (Decreto Municipal nº 1.227, de 16 janeiro de 2025);
- 6.3 Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, caberá ao Prefeito Municipal de Campinas do Sul a designação dos selecionados para as funções vacantes, em conformidade com o Art. 37, Inciso II e V da Constituição Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico: www.campinasdosul.rs.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Campinas do Sul/RS.
- 7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
- 7.3 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Formulário de Inscrição
---------	-------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 - CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 - 366-1490/1455/1436

Anexo II	Roteiro para construção do plano de gestão processo seletivo: gestão democrática
Anexo III	Formulário de Recurso
Anexo IV	Formulário de relação de títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO: GESTÃO DEMOCRÁTICA EDITAL Nº 001/2025

INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: _____ CPF: _____
Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Endereço Completo: _____
Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Tel. Fixo: _____ Tel.Celular: _____
E-mail _____
Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

Campinas do Sul-RS, _____ de _____ de 2025.

Assinalar:

- () Comprometo-me a participar da prova específica para o cargo de Diretor, sendo necessário atingir índice satisfatório;
() Comprometo-me em participar permanentemente das formações de aperfeiçoamento em gestão escolar;
() Comprometo-me em apresentar à comunidade escolar e à Secretaria de Educação o Plano de Gestão a ser desenvolvido durante sua gestão.

PROCESSO SELETIVO: GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2025
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Campinas do Sul, ____/____/____

Responsável pela inscrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO: GESTÃO DEMOCRÁTICA – EDITAL Nº001/2025: ROTEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

PLANO DE AÇÃO NA GESTÃO DA ESCOLA

O plano de Ação na Gestão da escola tem por objetivo planejar as ações do gestor escolar, tendo como eixo a gestão participativa e democrática e especificamente:

- Propor ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Apresentar a sua proposta de trabalho, conforme os problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções, tendo como parâmetro o trabalho coletivo;
- Deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo o formato abaixo:

ESTRUTURA:

1. CAPA

Na capa é o único lugar onde o(a) candidato(a) deve colocar seu nome completo.

2. JUSTIFICATIVA

Na justificativa o (a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor deixando clara sua concepção de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

3. OBJETIVO GERAL

Aqui o (a) candidato (a) deve descrever o propósito principal do plano de ação.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):

Neste item devem constar:

- a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.
- b) Organização da escola: curso, nível, modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários.
- c) Histórico, criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida.
- d) Prédio escolar: data da construção, número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.
- e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias (número efetivo).

5. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais de gestão e função do gestor.

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Neste item o(a) candidato(a) deve, contextualizar, traçar um diagnóstico e levantar quais os problemas existentes na escola. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo

METAS	AÇÕES	PERÍODO	AVALIAÇÃO DAS METAS

Nota: O campo AVALIAÇÃO DAS METAS será preenchido no final de cada ano letivo, pois deve passar por avaliação interna da comunidade escolar (professores, funcionários, COM (Círculo de Pais e Mestres) e Conselho Escolar).



Para

PREFEITURA MUNICIPAL

CAMPINAS DO SUL - RS

NOME DO CANDIDATO:

CARGO:

Nº de INSCRIÇÃO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

()

CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

[illegible]

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____

(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Campinas do Sul, 29 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se
Em 29.01.2025


Amir Clovis Caldartt
Sec. Mun. de Administração e Finanças


Paulo Sérgio Battisti
Prefeito